

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS FELIZ GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 12/2023 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000434/2023-71

Feliz-RS, 15 de maio de 2023.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES, DISCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO IFRS - CAMPUS FELIZ PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (CGAE)

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FELIZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público o Processo de Escolha dos Representantes Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos do IFRS - *Campus* Feliz para a Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), conforme estabelece o Regimento Interno desta Instituição, regimentos próprios e demais normas institucionais.

1 DO OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem a <u>Comissão de Avaliação</u> e <u>Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE)</u> do IFRS *Campus* Feliz, atendendo ao previsto na Resolução nº 18, de 11 de junho de 2018 do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Feliz.
- 1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:
- I. Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e até 2 (dois) suplentes;
- II. Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e até 2 (dois) suplentes;
- III. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e até 2 (dois) suplentes;
- 1.3 O mandato dos docentes e técnico-administrativos eleitos terá duração de 02 (dois) anos e o mandato dos discentes eleitos terá duração de 01 (um) ano.
- 1.4 O processo de inscrição e votação dos representantes será organizado pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral (COPPE), conforme Portaria nº 29 de 07 de marco de 2023.

2 DOS CANDIDATOS

- 2.1 Poderão candidatar-se às respectivas representações e suplências:
- 2.1.1 Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS *Campus* Feliz.
- 2.1.2 Discentes com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS Campus Feliz.

3 DOS ELEITORES

- 3.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:
- I. Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no Campus Feliz.
- II. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS Campus Feliz.
- 3.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento.

4 CRONOGRAMA

4.1 O processo de inscrição e escolha dos representantes de cada segmento na Comissão obedecerá ao seguinte cronograma:

segume eronograma.	·
ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	15/05/2023
Período de inscrição dos candidatos	15/05/2023 a 19/05/2023
Publicação da relação preliminar de inscritos	22/05/2023
Período de recurso ou impugnação de inscrições	22 e 23/05/2023
Publicação das inscrições homologadas	24/05/2023
Votação	Das 7h às 23h de 25/05/2023
Apuração e publicação do resultado preliminar da votação	26/05/2023
Período de recurso ou impugnação	26 e 27/05/2023
Homologação do resultado final da votação	até 30/05/2023

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas por segmento, de forma independente, através do preenchimento de formulário eletrônico https://forms.gle/Uf1LuDbnJVGvN2ci6, de 15/05/2023 a 19/05/2023.
- 5.2 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos no menu <u>"Editais"</u>, no site do IFRS *Campus* Feliz.
- 5.3 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) citado(s) nos incisos I, II e III do item 1 será feita por indicação da Direção-Geral do IFRS *Campus* Feliz.
- 5.4 Caso ocorra número de candidatura(s), idêntico ou menor ao número de membros requerido por segmento, os candidatos estarão automaticamente eleitos.
- 5.5 Na eventualidade de não preenchimento do número adequado de membros, titulares e suplentes, da Comissão (CGAE), o Diretor-Geral do IFRS *Campus* Feliz indicará os demais representantes do respectivo segmento.

6 DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os representantes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo serão eleitos por seus pares através de votação eletrônica a ser realizada por meio do sistema *Helios Voting*, das 7h às 23h do dia 25/05/2023.

- 6.2 Poderão votar todos os servidores do quadro permanente e os discentes regularmente matriculados do IFRS *Campus* Feliz.
- 6.3 O voto será secreto e os eleitores poderão votar em 01 (um) nome da lista de candidatos de seu segmento, através do sistema *Helios Voting*. Os eleitores aptos receberão por e-mail o link de acesso à votação, com senha personalizada e pseudônimo. Todo voto enviado é criptografado, o sistema não reconhece o usuário nominalmente e o voto poderá ser auditado pelo próprio eleitor.
- 6.4 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral via sistema de votação no dia 26/05/2023.
- 6.5 Serão considerados Titulares os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento. Serão considerados Suplentes o terceiro e quarto candidatos mais votados, sendo o terceiro mais votado o primeiro suplente e o quarto mais votado o segundo suplente.
- 6.6 Em caso de empate entre candidatos, para qualquer segmento, o desempate será feito pelo critério de maior idade.
- 6.7 A homologação do resultado final para os representantes do segmento docente, discente e técnico-administrativo poderá ser acompanhada através da aba "Editais" do site do IFRS *Campus* Feliz, disponível neste link https://ifrs.edu.br/feliz/editais/.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma deste Edital.
- 7.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão ser apresentados através do preenchimento do formulário disponível no link https://forms.gle/nWVCv8tS2os4cbtaA
- 7.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos, respeitando-se os prazos estabelecidos no cronograma.
- 7.4 A Comissão terá os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital para proferir a decisão por escrito, endereçando-a ao e-mail do requerente (informado na inscrição).

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu "Editais" do site IFRS Campus Feliz.
- 8.2 Quaisquer esclarecimentos acerca do processo de escolha dos representantes de cada segmento poderão ser feitos à Comissão Eleitoral, para o endereço eletrônico comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br.
- 8.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral e, em caso necessário, pela Direção-geral.

Documento não acessível publicamente

Matrícula: 1847670

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 12, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 15/05/2023 e o código de verificação: df3c299832